Publicado no Jornal "A COMARCA" n° 945, de 08 a 15/03/2003.

Lei n° 006/2003

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei,

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado as despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

08.00 Divisão de Saúde e Bem Estar Social
08.02 Seção de Bem Estar social

0802.08243008 1.026 Prosseguimento na construção da creche em convênio com a Secretaria da Criança R$50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$50.000,00

Art. 2°. Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações, as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no jornal "A COMARCA" nº 945, de 08 a 25/03/2003.

Lei nº 007/2003.

Súmula: Fixa remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

Abimael Baldani, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e, ele sanciona a seguinte:

Lei.

Art. 1º A remuneração atribuída aos membros efetivos do Conselho Tutelar de Jaguapitã, de que trata o artigo 39 da Lei Municipal nº 41/93, de 30/12/2002, alterado pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 036/2002, será de R$ 300,00 (trezentos reais) por Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - A remuneração de que trata o artigo 1º desta Lei, será reajustada toda vez que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais e na mesma proporção.